



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS

**EDITAL Nº04, DE 23 DE MARÇO DE 2016**  
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL  
EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRAS CONVENIADAS COM A UFC

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, nos períodos especificados abaixo, o prazo para apresentação de solicitações visando à realização de intercâmbio em instituições de ensino estrangeiras conveniadas com a UFC **sem** a concessão de bolsas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições dos candidatos serão recebidas na sala da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI), localizada no prédio da Reitoria da UFC, na Avenida da Universidade, 2853, Benfica, no período de 28 de março (2ª feira) a 20 de maio de 2016 (6ª feira), no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h, observando-se os seguintes prazos de encerramento:

- a) 08 de abril de 2016 (6ª feira) para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram até 29 de abril de 2016 (6ª feira).
- b) 29 de abril de 2016 (6ª feira), para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram até 31 de maio de 2016 (3ª feira).
- c) 20 de maio de 2016 (6ª feira), para as candidaturas a serem enviadas às Universidades e demais instituições conveniadas com a UFC, cujos prazos de aceitação de candidaturas para mobilidade acadêmica internacional se encerram em 30 de junho de 2016 (5ª feira) ou em data posterior.

**Observação:** Os interessados deverão procurar informações sobre os prazos de inscrição no portal da Universidade desejada, devendo entregar a documentação nos prazos acima indicados, observando uma antecedência de no mínimo 15 dias até a expiração da data fixada pela instituição de destino para a aceitação de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional.

1.2 Poderá inscrever-se o aluno regularmente matriculado nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará que:

- a) apresente IRA igual ou superior a 6.700 (a menos que a IES estrangeira tenha fixado uma média superior);
- b) tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro ano letivo (no caso de cursos anualizados) ou para o primeiro e o segundo semestres letivos (no caso de cursos semestralizados) do seu curso na UFC, ou no mínimo 50 (cinquenta) créditos de disciplinas, desde que não haja conflito com as exigências da instituição estrangeira;
- c) não esteja cursando penúltimo nem o último semestre de seu curso;
- d) tenha, para uma mobilidade de um semestre, no mínimo 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no semestre de candidatura à mobilidade acadêmica internacional; para um intercâmbio acadêmico internacional de dois semestres, o aluno deverá ter no mínimo 40 créditos obrigatórios pendentes; ressalve-se que os créditos pendentes supramencionados não incluem Estágio, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) esteja matriculado em pelo menos 16 créditos no momento da inscrição de sua candidatura;
- f) totalize no máximo três reprovações até o momento da inscrição de sua candidatura à realização de mobilidade acadêmica internacional;

- g) tenha fluência no idioma oficial do país em que pretende realizar seus estudos (comprovação a critério da IES estrangeira).
- 1.3 Não será permitida inscrição por procuração.
- 1.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet, salvo no caso disposto no item 1.5.
- 1.5 Alunos dos *campi* de Sobral e Quixadá poderão enviar sua candidatura por SEDEX, de modo a chegar à CAI até dois dias antes do encerramento do prazo estabelecido neste Edital, para permitir a conferência dos documentos e a solução de eventuais pendências.
- 1.6 Cabe ao candidato informar-se se a IES estrangeira exige inscrição em formulário eletrônico e realizá-la conforme os critérios da respectiva IES estrangeira. Se a IES estrangeira exigir inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar cópia do comprovante de sua inscrição eletrônica aos documentos de candidatura e aguardar o encaminhamento a ser feito pela CAI.
- 1.7 Cabe ao candidato verificar se a documentação a ser entregue no ato da inscrição da candidatura está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 1.8 Efetivada a inscrição da candidatura, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração de informações aos documentos de candidatura nem a juntada de novos documentos.
- 1.9 No ato da inscrição da candidatura, o candidato deverá entregar:
- ofício de encaminhamento (Modelo de Ofício do Coordenador do Curso com Plano de Estudos), disponível em [www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade](http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade) assinado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC endereçado ao Coordenador de Assuntos Internacionais, formalizando e dando anuência à proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno. No ofício devem constar os detalhes da proposta de mobilidade acadêmica internacional do aluno, a saber: universidade e país de destino, período pretendido para a mobilidade (datas de início e término) e lista das disciplinas que o aluno irá cursar na IES estrangeira com as devidas equivalências na UFC (perfazendo um mínimo de 16 h/aulas por semana ou 16 créditos por semestre);
  - formulário de candidatura da respectiva IES estrangeira, devidamente preenchido e assinado pelo aluno, bem como assinado e carimbado pelo Coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC, acrescentando cópia do formulário eletrônico, caso tenha sido exigido pela IES estrangeira (ver item 1.6). O candidato não deverá preencher antecipadamente o formulário de alteração de contrato de estudos;
  - histórico escolar de graduação atualizado; quando solicitado pela IES estrangeira, anexar a tradução do histórico escolar para o idioma oficial do país de destino;
  - termo de compromisso (Termo de Compromisso de Estudante em Mobilidade Acadêmica), com firma reconhecida do aluno, conforme modelo fornecido pela CAI, disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade](http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade)
  - carta do aluno, em língua portuguesa, expondo os motivos por que deseja estudar na IES estrangeira;
  - quaisquer outros documentos que venham a ser solicitados pela IES estrangeira;
  - cópias de todos os documentos entregues exceto aqueles discriminados nos itens a), d) e e).

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional será regida pelas seguintes condições gerais:

- cada aluno poderá apresentar sua proposta de mobilidade acadêmica internacional para apenas uma IES estrangeira conveniada com a UFC;
- excepcionalmente, o aluno cuja candidatura não for aceita por uma IES estrangeira, devido a falta de vaga, poderá, após o conhecimento dessa decisão, formalizar a candidatura para outra instituição, desde que o prazo desta ainda o permita;

- c) a participação no supracitado programa compreende o período de 1 (um) a 2 (dois) semestres letivos dentro do ano acadêmico 2016/2017, conforme o calendário da instituição estrangeira;
- d) o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da UFC não prevê a concessão de qualquer tipo de bolsa ou auxílio financeiro;
- e) o prazo de resposta às propostas enviadas é de inteira responsabilidade das IES estrangeiras que recebem as solicitações;
- f) a concessão do visto é de competência das autoridades consulares do país de destino, não cabendo à Coordenadoria de Assuntos Internacionais da UFC qualquer intervenção nesse processo, a não ser a entrega, ao aluno, da carta de aceitação que venha a ser emitida pela IES estrangeira, condição para a solicitação do visto temporário de estudante;
- g) ao se apresentar à IES estrangeira, o aluno deverá solicitar ao respectivo Setor de Relações Internacionais que preencha e assine a Declaração de Registro/Matrícula na Universidade Estrangeira. O formulário para esta declaração - Declaração de Matrícula na IES Estrangeira (CAI-13) - se encontra no link: [www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade](http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade) e será fornecido ao aluno pela CAI, juntamente com a carta de aceitação da instituição estrangeira;
- h) ao término da mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá solicitar ao Setor de Relações Internacionais da IES estrangeira que preencha e assine a Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira (CAI-14). A CAI também fornecerá ao aluno o formulário para esta declaração ([www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade](http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade)), juntamente com a carta de aceitação da IES estrangeira, antes de sua partida para o exterior;
- i) cabe ao aluno o envio do Anexo 01 e do Anexo 02 à CAI;
- j) para fins de comprovação, visando ao pedido de aproveitamento de estudos, o aluno deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação da Universidade, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (todos os documentos devem ser traduzidos para o português);
- k) durante o período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno deverá permanecer matriculado na UFC;
- l) após o término do período de mobilidade acadêmica internacional, o aluno participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar continuidade a seu Curso de Graduação.

### 3. DO TRÂMITE DAS CANDIDATURAS PARA ESTUDOS NO EXTERIOR

Os procedimentos relativos ao envio das propostas de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional discente serão os seguintes:

- 3.1 análise, feita na CAI, da documentação apresentada pelo aluno, em conformidade com os itens 1.2 e 1.9, condição para o encaminhamento da candidatura;
- 3.2 envio dos documentos dos candidatos para a IES estrangeira, por correio aéreo simples, observando-se a data limite estabelecida pela respectiva IES estrangeira para o recebimento de candidaturas de mobilidade acadêmica internacional;
- 3.3 entrega, ao aluno, da resposta da IES estrangeira responsável pela análise final da candidatura.

Fortaleza, 23 de março de 2016.

  
Prof. Dr. Henry de Holanda Campos  
Reitor

Prof. Dr. Custódio Luís Silva de Almeida  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria